



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
AV. Tabelaio Luiz Nogueira de Lima CEP – 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

### EDITAL Nº 16/2023 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

O Diretor do *campus* Tianguá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão dos auxílios ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE, destinados aos estudantes da modalidade semipresencial do Curso Técnico de Informática para Internet, matriculados no semestre letivo de 2023.2.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE - *campus* Tianguá, na modalidade semipresencial, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital.
- 2.3. Estar matriculado no semestre em curso; e
- 2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus*.

#### 3. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

3.1. Para atender esse edital o recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios será utilizado conforme a disponibilidade orçamentária do *campus*.

#### 4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

4.1. Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

Auxílio	Valor	Quantidade de vagas	Duração	Período
Auxílio Alimentação	R\$ 15,00	2 + cadastro de reserva	12 parcelas	10/2023 a 09/2024
Auxílio Transporte	Até R\$ 20,00 <sup>1</sup>	2 + cadastro de reserva	até parcelas 12 (definido conforme dias letivos)	10/2023 a 09/2024

<sup>1</sup>Por dia de encontro presencial

#### 5. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 5.1. Auxílio-alimentação: subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 5.2. Auxílio-transporte: subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano. **Requisitos específicos:** utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Os estudantes deverão se inscrever, no período de 28/09/2023 a 03/10/2023, atentando para o seguinte passo a passo:
- 6.2. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 6.3. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 03 de outubro de 2023, para que a mesma conste no sistema;
- 6.4. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do SUAP: <https://suap.ifce.edu.br/>, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;
- 6.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;
- 6.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 6.7. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;
- 6.8. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;
- 6.9. **A FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;
- 6.10. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

#### 7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Documentação geral obrigatória:
  - 7.1.1. Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (Anexo II);
  - 7.1.2. Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC2, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.3.1. O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação para análise do Serviço Social.

7.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (Anexo III).

7.2. Documentação geral classificatória:

7.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

7.2.2. **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão.** Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.3. **TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.**

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dar-se-á por meio de 02 (duas) etapas:

8.1.1. Inscrição do(a) estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios; e

8.1.2. Avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social:

8.1.2.1. Análise documental; e

8.1.2.2. Caso haja necessidade, o Serviço Social poderá solicitar informações adicionais através do e-mail informado pelo(a) estudante no SISAE ou requerer participação em entrevista virtual.

8.1.2.3. **O(A) estudante que não atender as solicitações do Serviço Social, dentro do prazo estipulado, poderá ser eliminado do processo seletivo.**

## 9. DO RESULTADO

9.1. Será divulgado no dia 09/10/2023, disponível no SISAE.

9.2. Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço [cae.tiangua@ifce.edu.br](mailto:cae.tiangua@ifce.edu.br), sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data de 10 a 13 de outubro de 2023.

10.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão. **Exemplo: se após o período de inscrição a situação socioeconômica da família se agravar, seja por motivo de doença, morte, desemprego, separação conjugal, entre outros; no recurso o(a) estudante deve detalhar a situação e anexar os documentos comprobatórios.**

10.4. **Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).**

10.5. Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, **na lista de beneficiários ou na de lista de espera**, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

## 11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local
Publicação do edital	22/09/2023	SISAE, Site oficial do IFCE ( <a href="https://ifce.edu.br/tiangua">https://ifce.edu.br/tiangua</a> ) e Moodle
Recursos contra o edital	25/09/2022	E-mail da Coordenação de Assuntos Estudantis - CAE ( <a href="mailto:cae.tiangua@ifce.edu.br">cae.tiangua@ifce.edu.br</a> )
Resultado dos recursos contra o edital	26/09/2023	Site Oficial do IFCE <i>campus</i> Tianguá ( <a href="https://ifce.edu.br/tiangua">https://ifce.edu.br/tiangua</a> )
Live de Lançamento	28/09/2023 - 18h30	Google Meet – será disponibilizado na turma, pelo coordenador do curso
Inscrições	28/09 a 03/10/2023	SISAE ( <a href="https://sisae.ifce.edu.br/">https://sisae.ifce.edu.br/</a> )
Plantão Tira-dúvidas	28/09 a 03/10/2023	E-mail do Serviço Social/Assistente Social ( <a href="mailto:leonardo.chagas@ifce.edu.br">leonardo.chagas@ifce.edu.br</a> )
Avaliação socioeconômica	04 a 06/10/2023	SisAE
Resultado preliminar	09/10/2023	SisAE
Interposição de recurso	10 a 13/10/2023	SisAE
Resultado final	18/10/2023	SisAE

11.1. **O cronograma está sujeito a alterações, conforme demanda gerada durante o período de inscrição, pois a quantidade de estudantes inscritos interfere diretamente no prazo necessário para avaliação socioeconômica.**

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

12.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em **conta bancária em nome do(a) beneficiário(a)** dos auxílios. O pagamento não poderá ser realizado na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.

- 12.5. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAIE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 12.6. É aceito conta-corrente de todos os bancos, inclusive os digitais; e conta-poupança apenas da Caixa Econômica Federal - CEF; e
- 12.7. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá sua vigência estipulada no edital em questão.
- 12.8. A lista de espera terá validade até o próximo processo seletivo de auxílios estudantis.
- 12.9. Nos casos definidos no item 12.7, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do **campus**, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 12.10. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.
- 12.11. O recebimento de auxílios de forma indevida ocasionará a emissão de Guia de Recolhimento da União para reaver os valores recebidos.
- 12.12. Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do **campus**, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 12.13. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do **campus**.

Tianguá-CE, 22 de setembro de 2023.

JACKSON NUNES E VASCONCELOS  
Diretor Geral  
IFCE *campus* Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 22/09/2023, às 12:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5352713** e o código CRC **B08E5AD2**.

**ANEXO I****DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO  
E RENDA FORMAL**

**OBSERVAÇÃO:** Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

**1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):**

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial);
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

**2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

**OBSERVAÇÃO:** O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

**3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

**ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR SEM RENDA OU COM RENDA D**  
**(maiores de 18 anos)**

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e 1

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)				
Nome Completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao estudante	Situação profissional 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo formal	Caso exerça algum trabalho sem vínculo formal, informar qual.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do/a estudante ou responsável  
 (quando o estudante for menor de idade)

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES  
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ Matrícula N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante  
(conforme documento de identificação)